

Franca, 16 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, o qual dispõe que:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

"§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...)"

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capital”.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

Pela Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação, foi apresentado Plano de Trabalho com a finalidade no recebimento de subvenção no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O Plano tem por objeto oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário. Os objetivos são realizações de atividades esportivas, sociais, culturais visando o envolvimento e integração da comunidade, através de cursos diversos, ginásticas, encontros culturais, esportes. Os programas, serviços e benefícios destinam-se a toda população em situação de vulnerabilidade social.

O público a ser beneficiado com as ações são os moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias.

Prevê-se o atendimento de usuários da comunidade do bairro Jardim Aeroporto III no exercício de 2022.

Pretende-se a execução de diversos cursos, tais como: aulas de capoeira, projeto "Saúde em Ação", Dança, xadrez e damas, ballet, brincadeira com música.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão da importância da continuidade das atividades da Associação Comunitária.

Declara-se, para o fim específico de repasse de recursos públicos deste Município, que fica inexigível o chamamento público para concessão de Subvenção à Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação.

Ressaltamos, ainda, que a Associação Comunitária tem natureza singular e que, por este motivo, os serviços referidos devem, obrigatoriamente, ser executados e administrados por diretoria residente naquele território, a ser devidamente eleita e constituída em assembleia própria pelos moradores daquela comunidade, conforme disposto em seu Estatuto Social, e que os repasses se darão por meio da Lei Municipal n.º 9.143 de 16 de março de 2022, a qual identifica expressamente a referida organização.



Fernando Luiz Baldochi
Chefe de Gabinete

PLANO DE TRABALHO**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR**

Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO

CNPJ: 57.715.054/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA CESAR MARTINS PIRAJA, 1720 JARDIM AEROPORTO III

Cidade: FRANCA UF: SP CEP: 14.404-200 DDD/FONE: 16 99400-3989

Endereço Eletrônico: cassianeassessoriacontabil@yahoo.com.br

Conta Corrente: 3.283-2 Banco: Brasil Agência: 6520-X Praça de Pagamento: Franca

Endereço Eletrônico da entidade: cassianeassessoriacontabil@yahoo.com.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE

Nome do Presidente: JOSE RAIMUNDO PINTO

Endereço completo do Presidente (rua/bairro/cidade):

Rua LEANDRO FERNANDES MARTINS 1836. AEROPORTO III

Telefone do Presidente: 16 99400-3989

RG: 11.832.783-5

CPF: 029.412.658-99

Endereço eletrônico do presidente: cassianeassessoriacontabil@yahoo.com.br

III - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Nossa comunidade esta localizada na periferia da cidade, quase não existe opções de entretenimento e lazer. Os moradores em sua grande maioria trabalham na indústria de calçados, curtumes e construção civil, possuem uma renda familiar de no máximo três salários mínimos, restando assim, poucas alternativas para socialização, lazer, cultura e etc... desta forma, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES é necessária para oportunizar espaço físico e oferta de atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário. Esse plano de trabalho para 2022 é necessário para melhor atender a toda a população.

IV - OBJETIVOS

- Pagamentos de energia, produtos de limpeza e escritório de contabilidade, manutenção predial troca de lâmpadas, telhado, fechaduras, fiação.
- Disponibilizando espaço para realização de atividades esportivas, lazer, evento, reuniões e cursos.
- Festa dia das crianças servimos bolo, lanches, doces, aluguel de brinquedos como pula pula, piscina de bolinhas são mais ou menos 500 pessoas
- Realizar atividades esportivas, sócias, culturais visando o envolvimento e integração da comunidade onde entendemos por semana Ginastica terceira idade com 30 pessoas, capoeira 30 pessoas, projeto brincando com musica 40 pessoas, curso de xadrez 35 pessoas, entrega de leite projeto viva o leite atendemos 500 pessoas.
- Estamos sempre reivindicando e articulando projetos e serviços de interesse da comunidade local.

V - META:

De acordo com o numero de pessoas atendidas expressas no cronograma de atividades estamos atendendo hoje 1075 nossa meta é ampliar cada dia mais com as atividades que disponibilizamos para a população. Com isso necessitamos dessa parceria junto com a Prefeitura Municipal para manter o prédio em perfeitas condições de trabalho por isso solicitamos verbas para a sua manutenção e conservação e com equipamentos que propicie maior facilidade nas aplicações de curso realizados em nossa associação.

VI - PÚBLICO ALVO: Moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixa etárias
Moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixa etárias.

VII - METODOLOGIA - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Para melhor atender a população estamos sempre efetuando melhoria no prédio fazendo sempre a manutenção e consertos necessárias e os cursos também sempre necessitam de alguns equipamentos para uma melhor execução de suas atividades.

As atividades desenvolvidas na Associação de Moradores são desenvolvidas com profissionais voluntários para o desenvolvimento dos cursos, ginásticas.

As datas comemorativas são ministradas pela diretoria realizadas em outubro comemoração ao dia das crianças

Profissional/ Voluntário	Profissão	Dias Semana	Horário
Voluntário	Professor Capoeira	Segunda- Feira Quarta-Feira	19:00 as 21:00 19:00 as 21:00
Voluntário	Professora – Projeto Saúde em Ação	Segunda- Feira Quarta-Feira	18:30 as 19:30 19:30 as 20:45
Voluntário	Professor de dança Passinho	Quarta-Feira	20:00 as 21:30
Voluntário	Professor Xadrez e Damas	Segunda- Feira Quinta -Feira	7:00 as 09:30 16:00 as 17:40
Voluntário	Professores Ballet	Terça – Feira Quinta – Feira Sexta - Feira	13:20 as 14:20 08:00 as 09:00 09:00 as 0:00
Voluntários	Professores Brincando com a Musica	Segunda- feira	18:00 as 20:00

VIII- SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

Para os participantes de cursos os profissionais tem os seus controles de quantidade para cada turma e dias, são tiradas fotos que possam comprovar esses cursos, lista presença

Nas datas comemorativas são tiradas fotos de todas.

Também temos visitas da Secretaria da Ação Social.

E também temos os relatórios das atividades ministradas.

pesquisa de satisfação dos usuários referentes a atividade desenvolvidas.

ANEXO I- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	*Nº
Ginastica terceira Idade Projeto saúde ação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	30
Reunião da Diretoria e comunidade	x			x			x			x		x	40
Ballet	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	150
Dança de Passinho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	40
Capoeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		30
Projeto brincando com musica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	40
Curso de xadrez,		x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	45

dama													
Festa dia das crianças											x		500
Entrega de leite projeto viva o leite	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	200
TOTAL													1.075,00

X – CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO - ANEXO II (CONTRAPARTIDA E COFINANCIAMENTO)

1. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

DESPESA	QUANTIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
POEIRA EM PÓ	1	8,00	88,00
ÁGUA SANITÁRIA	1	5,00	55,00
DETERGENTE	2	4,00	44,00
DESINFETANTE	1	5,00	55,00
ÁLCOOL EM GEL	1	12,00	132,00
PAPEL HIGIÊNICO	1	20,00	220,00
SACO DE LIXO	1	15,00	165,00
VALOR TOTAL:		75,90	759,00

1. UTILIDADE PÚBLICA (ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, TELEFONE E INTERNET)

DESPESA	PERIODO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ENERGIA ELÉTRICA	Março a Dezembro	385,00	3.850,00
VALOR TOTAL		385,00	3.850,00

2. Manutenção Predial

DESPESA	PERIODO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
MANUTENÇÃO PREDIAL	Março a Dezembro	438,80	4.388,00
VALOR TOTAL		438,80	4.388,00

3. SERVIÇOS DE TERCEIROS- PROFISSIONAIS CONTRATADOS

DESPESA	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	300,00	3.003,00
VALOR TOTAL	300,00	3.003,00

XI – SÍNTESE DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DO SERVIÇO – ANEXO III

ANEXO III- SÍNTESE DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DO SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL			379,50				379,50						759,00
UTILIDADE PÚBLICA (Energia elétrica, água e esgoto, telefone internet)			385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	385,00	3.850,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PROFISSIONAIS CONTRATADOS			300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	303,00	3.003,00
MANUTENÇÃO PREDIAL			877,60	877,60	877,60	877,60				877,60			4.388,00
TOTAL GERAL			1.942,10	1.562,60	1.562,60	1.562,60	1.064,50	685,00	685,00	1.562,60	685,00	688,00	12.000,00

11

XII – RECEITAS – ANEXO IV

ORIGEM	MARÇO A DEZEMBRO	ANUAL R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	12.000,00	12.000,00
CONTRAPARTIDA		
OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL	12.000,00	12.000,00

ANEXO V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS

CUSTEIO (DESPESA)	VALOR	ORIGEM
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	759,00	SUBVENÇÃO – MUNICIPAL
UTILIDADE PÚBLICA	3.850,00	SUBVENÇÃO – MUNICIPAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.003,00	SUBVENÇÃO – MUNICIPAL
MANUTENÇÃO PREDIAL	4.388,00	SUBVENÇÃO – MUNICIPAL
VALOR TOTAL	12.000,00	SUBVENÇÃO – MUNICIPAL

FRANCA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022 .

Jose Raimundo Pinto

Jose Raimundo Pinto
Técnico Responsável

Jose Raimundo Pinto

Jose Raimundo Pinto
Presidente

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 33, V, C L 13.019/2014

CENTRO COMUNITARIO DOS JARDIM AREROPORTO III, IV SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 57.715.054/0001-50 sediada AV. CESAR MARTINS PIRAJA, 1720 JARDIM AEROPORTO III na FRANCA -SP, CEP 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO CPF 029.412.658-99 RG 11.832.783-5, Presidente infra assinado declara que para os devidos fins que possuímos espaço físico , condições materiais e capacidade técnica operacional para desenvolver as atividades proposta em nosso Plano de Trabalho de acordo com o art. 33, V, c L. 13.019/2014 abaixo relacionados nosso espaço físico e materiais .

RECURSOS FÍSICOS – ANEXO II

	Especificação	Quantidade Existente
01	SALÃO DE EVENTOS	01
02	SALA CURSOS	01
03	SALA DE INFORMATICA	01
04	BANHEIROS	03
05	SALA REUNIÃO	01
06	COZINHA	01
07	DISPENSA	01

RECURSOS MATERIAIS – ANEXO III

	Especificação	Quantidade Existente
01	CAIXA DE SOM	03
02	JOGOS DE MESA	12
03	FOGÃO INDUSTRIAL	01
04	GELADEIRA	01
05	FREEZER	01
06	VENTILADORES	06
07	BEBEDOURO	01
08	PANELAS PEQUENAS	03
09	JOGOS DE MESA	10
10	APARELHO DE DVD (DA INCLUSÃO	01

CENTRO COMUNITÁRIO DOS JARDINS AEROROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO
CNPJ: 57.715.054/0001-50

	DIGITAL)	
11	ARMARIO DE FORMICA (DA INCLUSÃO DIGITAL)	01
12	CAIXA DE SOM (DA INCLUSÃO DIGITAL)	01
13	CPU (DA INCLUSÃO DIGITAL)	01
14	ESTABILIZADOR (DA INCLUSÃO DIGITAL)	07
15	IMPRESSORA (DA INCLUSÃO DIGITAL)	01
16	MINI RACK (DA INCLUSÃO DIGITAL)	01
17	MONITOR (DA INCLUSÃO DIGITAL)	07
18	NOBREAK (DA INCLUSÃO DIGITAL)	01
19	PROJETOR MULTIMIDIA MESA (DA INCLUSÃO DIGITAL)	01
20	SWITCH 16 PORTAS (DA INCLUSÃO DIGITAL)	01
21	TV LCD 40" (DA INCLUSÃO DIGITAL)	01

Franca- SP, 2 de Fevereiro de 2022.

José Raimundo Pinto

JOSÉ RAIMUNDO PINTO

CPF Nº 029.412.658-99

Franca (SP), 16 de março de 2022.

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

REF:- Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: Associação dos moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação

CNPJ: 57.715.054/0001-50

Endereço: Av. Cesar Martins Piraja, 1720, Jardim Aeroporto III

Objeto Proposto: Manutenção das atividades da associação

Valor do Repasse (Subvenção): R\$ 12.000,00

Período: Exercício de 2022.

Tipo de Parceria: Fomento.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/14, certificamos que:

A) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O termo de Fomento, conforme disposto no artigo 2º, VIII, é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Todas as propostas dirigidas pela Associação visam a integração e o bom desenvolvimento da comunidade em geral, atendendo as peculiaridades de todas as faixas etárias

Considerando que a Lei n.º 9.143, de 16 de Março de 2022, autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às associações civis de direito privado sem fins econômicos, compreende-se que a proposta iniciou-se pela Administração.

B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação de Plano de Trabalho pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Além disso, houve no Município, nos últimos anos, um crescimento na demanda por programas que abarquem questões sociais.

A Administração Pública, embora saiba a responsabilidade de abranger todas as necessidades dos munícipes, por diversas questões, encontra-se impossibilitada. Esse é um dos motivos pelo qual a parceria é vantagem econômica e socialmente para o Poder Público. O Município reconhece projetos como o realizado pelas Associações dos Moradores, como uma complementação de ações que são importantes para o bom desenvolvimento da comunidade em geral. A realização direta pelo Poder Público esbarra na falta de pessoal e de disponibilidade orçamentária. Desta forma, o repasse via subvenção/auxílio é o caminho para que um projeto importante, necessário e reconhecido em âmbito municipal seja efetivado. Para um processo global de desenvolvimento é crucial que a Associação dos Moradores, partindo de ações de dinamização junto com o Poder Público, tenha como função principal articular e integrar todos os parceiros a desenvolverem benfeitorias, para assim, gerarem melhores condições de vida para todos da comunidade.

Neste sentido, compreende-se a coparticipação da Entidade com o Poder Público na operacionalização de ações relevantes, ressaltando o interesse do Município na realização da referida parceria, em caráter de mútua cooperação, para que sejam atingidos os fins sociais.

C) Da viabilidade de sua execução;

A parceria é viável tanto econômica, técnica e socialmente. A dimensão do trabalho prestado pela Associação dos Moradores é reconhecida e apreciada.

Há situações diversas em âmbito municipal, necessárias de abrangência pelo Poder Público. Dentre essas, está justamente os objetivos almejados pela Associação dos moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação, motivo que reforça sua viabilidade social.

Além disso, a Associação dos Moradores em questão é constituída por diretoria eleita, a qual, tem obrigação de exercer a devida administração desta. Também, para a execução de cursos/oficinas possui profissionais voluntários capacitados, assim, verifica-se a capacidade técnica.

Quanto ao quesito econômico, há de ser compreendido que o público atendido pela Instituição são famílias e/ou pessoas de baixa renda, incluindo todas as faixas etárias, como crianças, jovens, adultos e idosos. As ações realizadas e o atendimento são relevantes ao número de pessoas que demonstra a preocupação em alçar uma melhor qualidade de vida para todos, através de atividades que incentivem a população na construção de uma sociedade igualitária. Apesar dessas atividades serem de valores altos, contudo, o recurso repassado é inferior, considerando tudo o que é desenvolvido. Assim, tem-se que a execução deste trabalho é economicamente satisfatória para o Poder Público, uma vez que sua realização direta seria muito dispendiosa. Por essas questões, há a caracterização também da viabilidade econômica.

D) Da verificação do cronograma de desembolso;

O cronograma de desembolso foi apresentado no Plano de Trabalho e a previsão de repasse financeiro será realizada em dez parcelas.

E) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Para a averiguação da execução física, pretende-se a realização de visita "*in loco*".

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, a qual será mensal.

F) Da designação do gestor da parceria: Conforme Portaria nº 072/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

G) Da designação da comissão de Monitoramento e avaliação da parceria: Conforme Portaria nº 073 de 23 de fevereiro de 2022.

Foi e será observada, a disposição do art. 35, §6º, a qual impede a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a Associação dos moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação.

Haverá repasse no valor de R\$ 12.000,00 para custeio de despesas fixas referentes à higiene, limpeza, energia, água, esgoto, internet, telefone, manutenção predial e serviços de contabilidade.

Embasados nos fatos e argumentos acima expostos, na forma da Lei, damos **Parecer Favorável** à execução do projeto proposto.

Atenciosamente,



GUSTAVO MARTINS CICILIAN

Setor de Levantamento de Dados para formulação de Políticas Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Estado de São Paulo

19

Início » Legislação » LEI Nº 7.402, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

LEI Nº 7.402, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública Municipal o *Centro Comunitário dos Jardins Aeroporto III e IV, Santa Bárbara, Aviação e Adjacências*, e dá outras providências.

Autoria da Lei: Jépy Pereira

SIDNEI FRANCO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o *CENTRO COMUNITÁRIO DOS JARDINS AEROPORTO III e IV, SANTA BÁRBARA, AVIAÇÃO E ADJACÊNCIAS*, fundado no dia 13 de maio de 1988, com sede e fórum nesta comarca de Franca SP, instalado na Avenida Cezar Martins Pirajá.

Art. 2º - As despesas oriundas com a aplicação da presente Lei, correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 08 de junho de 2010.

SIDNEI FRANCO DA ROCHA

PREFEITO

Texto original arquivado em livro próprio na Câmara Municipal de Franca.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

CENTRO COMUNITARIO DOS JARDIM AREROPORTO III, IV SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 57.715.054/0001-50 sediada AV. CESAR MARTINS PIRAJA, 1720 JARDIM AEROPORTO III na FRANCA -SP, CEP 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO CPF 029.412.658-99 RG 11.832.783-5, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida Associação de Moradores e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprovado abaixo:

Profissional/ Voluntário	Profissão	Dias Semana	Horário
Voluntário	Professor Capoeira	Segunda- Feira	19:00 as 21:00
		Quarta-Feira	19:00 as 21:00
Voluntário	Professora – Projeto Saúde em Ação	Segunda- Feira	18:30 as 19:30
		Quarta-Feira	19:30 as 20:45
Voluntário	Professor de dança Passinho	Quarta-Feira	20:00 as 21:30
Voluntario	Professor Xadrez e Damas	Segunda- Feira	7:00 as 09:30
		Quinta -Feira	16:00 as 17:40
Voluntário	Professores Ballet	Terça – Feira	13:20 as 14:20
		Quinta – Feira	08:00 as 09:00
		Sexta - Feira	09:00 as 0:00
Voluntários	Professores Brincando com a Musica	Segunda- feira	18:00 as 20:00

CENTRO COMUNITÁRIO DOS JARDINS AEROROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO
CNPJ: 57.715.054/0001-50

Franca, 2 de Fevereiro de 2022

João Raimundo Pinto

JOSÉ RAIMUNDO PINTO

CPF Nº 029.412.658-99

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 57.715.054/0001-50 sediada AV. CESAR MARTINS PIRAJA, 1720 JARDIM AEROPORTO III na FRANCA-SP, CEP 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO CPF 029.412.658-99 RG 11.832.783-5, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o Plano de trabalho, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, 2 de Fevereiro de 2022



JOSÉ RAIMUNDO PINTO

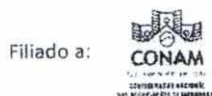
CPF Nº 029.412.658-99



UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE FRANCA E REGIÃO

"A UNIÃO É a nossa FORÇA"

"A NOSSA FEDERAÇÃO REGIONAL"



Filiado a: CONAM - CONAN - Confederação Nacional das Associações de Moradores

FACESP

- FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 85964

Estatuto da Associação dos Moradores dos Jardins: Aeroporto III, IV, Santa Bárbara e seu prolongamento e Aviação

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração ano fiscal e objetivo

Artigo 1º - A Associação dos Moradores dos Jardins: Aeroporto III, IV, Santa Bárbara e seu prolongamento e Aviação, com sede provisória na Av. Cesar Martins Pirajá, nº 1720, Jardim Aeroporto III, em Franca São Paulo, é uma ASSOCIAÇÃO, com finalidades não econômicas, apertidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social com administração do foro da Cidade de Franca, Estado de São Paulo. A Associação Poderá utilizar-se à título de nome fantasia o nome de "Centro Comunitário dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Bárbara e seu prolongamento e Aviação".

§ 1º - Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO, Propõem:

Servir desinteressadamente a coletividade;

Promover a educação a cultura e o desporto;

Não remunerar, distribuir lucros, vantagens os seus diretores e mantenedores;

Conceder os seus benefícios e prerrogativas a qualquer pessoa, sem distinção de credo religioso, político, de cor ou de raça;

Em caso de extinção da entidade, doar os seus bens móveis ou imóveis a instituições congêneres, localizadas no território nacional,

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - O ano fiscal da associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 3º - A área da cidade que a ASSOCIAÇÃO se propõe a representar será constituída pelos residentes no bairro: Jardins Aeroporto III, IV, Santa Bárbara e prolongamento do Santa Bárbara e Aviação;

Parágrafo Único - A inclusão ou exclusão de algum bairro será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, através de proposta de qualquer Associado, respeitando o presente Estatuto e as normas Legais vigentes.

1º Oficial de Hora de Trabalho e Rec.	
Civil de Pessoa Jurídica Franca - SP	
RECEBIDA	FOLHA
	04

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO, na defesa das melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes e em toda cidade, tem como objetivos primordiais:

- I - congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;
 - II - estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
 - III - proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;
 - IV - prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público e em suas instâncias municipal, estadual e federal bem como o setor Privado;
 - V - propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;
 - VI - proporcionar dados e informações que sirvam de base para que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipal, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população metropolitana a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municípios;
 - VII - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
 - VIII - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
 - IX - buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Franca e região, com a União das Associações Comunitárias a primeira entidade com representações a nível Estadual e Federal;
 - X - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;
 - XI - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;
 - XII - defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
 - XIII - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;
 - XIV - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem a formação e o resgate da cidadania;
 - XV - participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.
- § 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos VIII e XIV do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:
- a) Educação - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
 - b) Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
 - c) Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reforestamento; preservação dos mananciais de água potável, programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;
 - d) Saúde - Buscar o atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas;
 - e) Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação de usuários de drogas, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
 - f) Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;
 - g) Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;
- § 2º - No cumprimento de seus objetivos, a ASSOCIAÇÃO poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.
- § 3º - A ASSOCIAÇÃO poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Capítulo Segundo - Dos Associados**

Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

- Artigo 5º - São admitidos automaticamente à ASSOCIAÇÃO os residentes nos logradouros do Bairro citado no Artigo 3º, que concordem com as disposições deste Estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade.
- Artigo 6º - É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.
- Artigo 7º - A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, por morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de deixar de morar na Comunidade, por transferência definitiva de seu domicílio.
- § 1º - A exclusão também será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.
- § 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.
- § 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.
- § 4º - A exclusão considerará-se definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades:

- Artigo 8º - São direitos do Associado:
- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO venha a proporcionar;
 - b) estar cadastrado na ASSOCIAÇÃO;

Nº Oficial de Reg do Tribuna e Doc.	
Civil de Pessoa Jurídica Franca SP	
RECEBIDA	FECHA
	05

46

- c) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO;
- d) participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- e) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO;
- f) ter acesso aos livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, nas suas épocas próprias;
- g) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- h) solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar, nos termos e condições previstos neste Estatuto;
- i) solicitar sua exclusão da ASSOCIAÇÃO quando lhe convier.

Artigo 9º - São deveres do Associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO;
- c) manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas em Assembleia Geral; e,
- d) colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da ASSOCIAÇÃO e da Comunidade em geral.

Artigo 10º - Os Associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro - De seu número e denominação

Artigo 11 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- a) deliberativo: Assembleia Geral;
- b) executivo e deliberativo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo Segundo - Da Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão deliberativo da ASSOCIAÇÃO, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, que deverá ser realizada até o dia 20 de março do ano posterior ao exercício do ano e aprovação do plano de trabalho do exercício em andamento, e a cada quatro anos (em qualquer mês do quarto ano do mandato, não ultrapassando o total de 52 meses de mandato) para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente a pedido do presidente ou de dois membros do conselho fiscal, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados presentes.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Designar um secretário para a Assembleia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal;
- d) Estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados;
- e) Apresentar o plano de trabalho para o ano em exercício.

Artigo 15 - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos moradores associados em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois desde que publicado no edital.

§ 1º Considerando apenas os sócios cadastrados, em dia com as suas obrigações sociais e em conformidade com este estatuto;

§ 2º Excepcionalmente para a fundação da primeira diretoria estes critérios não serão observados.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

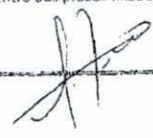
- a) Designar um secretário para a Assembleia, quando da ausência ou impedimento dos eleitos para a função;
- b) Incluir ou excluir novos bairros na área de jurisdição da ASSOCIAÇÃO;
- c) Respaldar a adesão da ASSOCIAÇÃO aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- d) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- e) Apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- f) Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas e,
- g) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária seguirá o descrito no artigo 15 deste Estatuto.

Artigo 17 - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, com a maioria absoluta dos Associados em primeira convocação, ou com no mínimo de 2/3 (um terço) dos sócios presentes nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Alteração Estatutária.

§ 1º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agir em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, para as providências cabíveis.

§ 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

1.º Oficial de Reg. de Imóveis e Doc. Civil de Paschoa Martins Torres SP	
RUBRICA	FOLHA
	06

47

Artigo 18 - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia devendo ser comunicado por escrito a União das Associações Comunitárias de Franca ou instituição que vier substituí-la. Sob pena de torná-la sem efeito.

Artigo 19 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da ASSOCIAÇÃO, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Artigo 20 - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada por ela e assinada pelo presidente e secretário (a) ou por 2 (dois) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

Capítulo Terceiro - Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO a Diretoria Executiva e responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretária, (d) Segunda Secretária, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, para um mandato de 4 (quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 3º - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 06 (seis) alternadas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 2º deste Artigo.

Artigo 22 - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambiente, estímulo à formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário.

Artigo 23 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I - elaborar seu plano de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo o ao Conselho Fiscal;
- II - cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III - deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IV - representar a ASSOCIAÇÃO, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
- V - contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;
- VI - prover o custeio e manutenção das atividades da ASSOCIAÇÃO, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- VII - indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- VIII - propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IX - contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
- X - ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
- XI - promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registrados em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;
- XII - convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;
- XIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- XIV - cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
- XV - controlar a obtenção de receitas pela ASSOCIAÇÃO, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral; e,
- XVI - procurar proceder à formação e contabilização de, pelo menos, 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico de sua Comunidade, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo.

§ 1º - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da ASSOCIAÇÃO diante de terceiros, serão assinados pela Presidência e Tesouraria.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, ou por solicitação de pelo menos dois membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva considerará-se reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 25 - Compete à Presidência: I - representar a ASSOCIAÇÃO, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicia", a profissional devidamente habilitado;

II - solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

N.º Oficial de Reg. de Títulos e Res.	
Civil de Pessoa Jurídica Franco	
RUBRICA	FOLHA
	07

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
 SCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 65984

- IV - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
- V - assinar, junto com o titular da Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, não eliminando, porém, o estatuto no § 1º do Artigo 23;
- VI - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela ASSOCIAÇÃO com terceiros de qualquer natureza;
- VII - visar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, a apresentação de projetos, procedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;
- VIII - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretária, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da ASSOCIAÇÃO; e,
- IX - cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 26 - Compete à Vice-presidência:

- I - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão;
- II - substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância; e,
- III - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 27 - Compete à Primeira Secretária:

- I - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da ASSOCIAÇÃO;
- II - supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;
- III - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;
- IV - subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da ASSOCIAÇÃO previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25;
- V - tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,
- VI - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 28 - Compete à Segunda Secretária:

- I - substituir o titular da Primeira Secretária em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretária pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância;
- II - substituir o titular da Primeira Secretária em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior;
- III - supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretária a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;
- IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 29 - Compete à Primeira Tesouraria:

- I - elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da ASSOCIAÇÃO para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;
- II - superintender os serviços de Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da ASSOCIAÇÃO ao final de cada exercício social;
- III - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;
- IV - responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais (com eventos sócio-esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;
- V - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da ASSOCIAÇÃO;
- VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da ASSOCIAÇÃO, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;
- VII - controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da ASSOCIAÇÃO, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretária, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;
- VIII - colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,
- IX - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.
- XX - Receber as contribuições, taxas, doações e outros sempre emitindo recibos devidamente datados e enumerados em ordem crescente, sendo todos eles com canhotos para lançamento no livro caixa.

Artigo 30 - Compete à Segunda Tesouraria:

- I - substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão;
- II - substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância;
- III - secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 29 e seus Incisos; e,
- IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a ASSOCIAÇÃO.

LS

1.º Oficial de Reg. de Titulos e Doc.
 Cart. de Posse Juridica Titulo 12

PROCURA	FOLHA
	08

49

Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal ocorrerá junto com a Diretoria Executiva será por período de 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas ou seis alternadas no mesmo exercício do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a ser elaborado pela Diretoria Executiva;

II - apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da ASSOCIAÇÃO, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;

III - fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da ASSOCIAÇÃO, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,

IV - avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro bimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 32, acima, e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto.

TÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único - Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 34 - As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas no 4º ano do mandato (em qualquer mês do quarto ano do mandato), conforme previsto no Artigo 13, em pleito amplamente divulgado na área da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 35 - A Presidência do Pleito fará publicar em jornal de circulação no Município, ou afixar na sede da ASSOCIAÇÃO e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo de 15 (quinze dias) para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 36 - A eleição será realizada por uma comissão eleitoral, indicada pela organização do movimento comunitário, municipal ou regional, desde que reconhecidos pela Federação Estadual ou pela Confederação Nacional preferenciando diretores à nível estadual ou federal;

Parágrafo Único - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

a) fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio, sempre que houver mais de uma chapa concorrente;

b) Poderá fixar os valores dos possíveis custos da eleição, prevendo: a confecção de cédulas; a publicação do Edital de Convocação em jornal ou outros meios de comunicação; a confecção de urna eleitoral; as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários e da própria comissão; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;

c) receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;

d) elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da ASSOCIAÇÃO;

e) organizar a mesa receptora e a junta apuradora;

f) fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;

g) dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;

h) presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 dias;

i) fazer entrega, no prazo de até quinze dias do encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito à Primeira Secretaria da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;

j) acompanhar e orientar a Primeira Secretaria e a Presidência eleita para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal e também junto a Instituições com as quais a ASSOCIAÇÃO mantenha conta corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição.

Artigo 37 - A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação da qualificação civil da chapa completa, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais assinadas pelo candidato, acompanhadas de cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade ou documento que vier a substituí-los.

§ 1º - As inscrições (ções) da(s) chapa(s), concorrentes à Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente a ofício ou outro meio dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição. O ofício será endereçado ao presidente do pleito com a qualificação civil e conterá nesta ordem: Cargo, Nome completo do candidato, telefone, estado civil e regime de casamento ou união, endereço completo, número do RG e do CPF profissão, escolaridade e assinatura do candidato, é obrigatório o envio por e-mail a qualificação civil da chapa até o dia do registro desta.

§ 2º - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§ 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa. A não observância deste parágrafo, será punido com o impedimento de concorrer ao pleito.

n.º Oficial de Reg. de Títulos e Doc. Civil de Pessoa Jurídica Franco SP	
ARQUIVA	FOLHA
	09

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação das Assembleias Gerais, reunida extraordinariamente por 02 (duas) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na assembleia especialmente convocada para este fim, aprovando a sua extinção.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 49 - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal priorizando a organização do movimento comunitário, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 50 - Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da ASSOCIAÇÃO, desde que o sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único - Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a ASSOCIAÇÃO nos custos delas decorrentes.

Artigo 51 - Todos os cargos diretivos ou consultivos da ASSOCIAÇÃO são exercidos em caráter voluntário, sendo considerados de relevante interesse público.

Artigo 52 - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à ASSOCIAÇÃO.

Artigo 53 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 54 - Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos remunerados, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito até o dia seguinte à eleição.

Artigo 55 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda chamada 30 minutos depois desde que previsto em edital, e deliberando favoravelmente por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Artigo 56 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com o Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face a sua relevância, avaliada a necessidade de Aprovação Estatutária, haverá de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocados na forma do Artigo 55.

Artigo 57 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua promulgação, após a assinatura da Diretoria Executiva, conforme deliberação dos comunitários presentes a Assembleia Geral Extraordinária para Aprovação Estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Trâca, 24 junho de 2017



Dr. Octavio José dos Prazeres

Advogado

OAB - 10.186

André Szabó

Presidente do Pleito

José Raimundo Pinto

Presidente Eleito

Estatuto Elaborado por **André Szabó** membro da diretoria Executiva da FACESP - Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo

n.º Oficial de Reg. do Título e Doc. Civil de Pessoas Jurídicas - Trâca SP	
RUBRICA	FOLHA
	10

51

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO
 E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N.º 65964

Artigo 38 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, aprovado pela Assembleia Extraordinária.

V - Convocar nos termos deste Estatuto a Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 39 - A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando documento oficial com foto e devidamente cadastrado pela ASSOCIAÇÃO.

§ 1º - No caso de chapa única, para a Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, a cédula apresentará a inscrição de chapa única e duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por referendo popular.

§ 2º - Na hipótese da alternativa "não" alcançar a maioria dos votos dos eleitores presentes ao pleito, a chapa não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito no prazo de até 90 dias.

§ 3º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Artigo 40 - São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Artigo 41 - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro - Do Exercício social

Artigo 42 - O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Artigo 43 - A ASSOCIAÇÃO não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

Parágrafo Único - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos-fins da ASSOCIAÇÃO.

Capítulo Segundo - Do patrimônio

Artigo 44 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será constituído:

- a) pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de auto sustentação financeira;
- c) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) pelas contribuições dos associados, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- e) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza; e,
- f) outras rendas eventuais.

Artigo 45 - Os bens imóveis da instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por decisão aprovada pela Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim, especificando-se o qual está sendo apresentado pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes em primeira chamada ou com qualquer número após 30 minutos em segunda chamada.

§ 1º - No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no Capítulo Segundo deste Estatuto.

Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§ 2º - A definição dos critérios a serem obedecidos, para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, com o parecer do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO através de parecer por escrito.

Capítulo Terceiro - Do Fundo Especial

Artigo 46 - Além das receitas e despesas correntes, e demais integrantes do Caixa da Entidade, movimentado diretamente pela Primeira Tesouraria, poderá a ASSOCIAÇÃO criar um Fundo Especial, sob a rubrica de Fundo Socioeducativo, destinado a ser utilizado para custear e promover capacitação profissional de pessoas da Comunidade, sendo formado por parte dos percentuais obtidos com a viabilização de projetos, conforme previsto no Inciso XVI do Artigo 23 deste Estatuto.

Parágrafo Único - O valor da parte dos percentuais, mencionado no caput do presente Artigo, será objeto de proposta da Primeira Tesouraria à Diretoria Executiva, que, após submetê-la à votação, encaminhará-a à Assembleia Geral para discussão e homologação.

Capítulo Quarto - Do controle interno

Artigo 47 - O controle interno das contas e do patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Primeira Tesouraria da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, dentro dos padrões de auditoria recomendados pelas instituições especializadas.

Parágrafo 1º - A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis à análise e sistematização do controle dentro da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 2º - A ASSOCIAÇÃO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da entidade.

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
 JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
 BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
 R: WASHINGTON LUIZ, 1901-30.8.ESPERANÇAS
 ### FONE/FAX: (016) 3727-4888###
 APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
 EM MICROFILME SOB N.º 65964 E FEITA A
 AVERBAÇÃO À MARGEM DO REG. N.º 26.243
 FRANCA, 16/08/2012
 MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

[Assinatura]

N.º Oficial de Reg. de Títulos e Doc. Civil de Pessoa Jurídica Franca-SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>[Assinatura]</i>	M

[illegible]

[illegible]

n.º Oficial de Reg. de Títulos e Doc. Civil de Pessoa Jurídica Lúcia	
RUBRICA	FOLHA
	23

Nome	Elisa Maria Alves
End.	rua: Bernardo Guimarães Martim. nº 1852, aeroporto 3
Nome	Geolanda Canabete
End.	Edição J. S. em 1720 A. ep. II
Nome	Alvaro Borja P. R. U. 2
End.	- Valdeia Martim dos Santos nº 1862, aeroporto 3
Nome	Edson Araújo
End.	Rua: antiga 30 nº 1745 aeroporto 3
Nome	Lucas Antonio de Souza
End.	Av. Carlos Magalhães nº 1675 Aeroporto III
Nome	- Eduardo H. de Souza
End.	- Rua: Madre Maria de Pl. In. Com. nº 1797
Nome	- AV. Europa nº 1713 aeroporto 3
End.	- Souza dos Reis Duarte
Nome	- Carlos Alberto Alves
End.	- Rua: Triste Vitória nº 2106 aeroporto 3
Nome	Duque Andrade Chaves
End.	Rua: Ant. 15 nº 2081 Sta. Bárbara
Nome	Carlos César dos Silva
End.	Rua: Ant. 20 nº 1750 Sta. Bárbara
Nome	- Estácio Coutinho Godinho
End.	R. Irene Rodrigues Pereira 1965 Aeroporto 3
Nome	- Marcos Aurelio de S. Silva
End.	- Vilas Martin Costa 1750 Aeroporto 3
Nome	- Antonio Claudeney S. Silva
End.	- Antiga 18 nº 1830 aeroporto 3
Nome	- Elton Custodia dos Santos
End.	- Antiga 6 nº 1001 aeroporto 3
Nome	Nome e End. riscados
End.	End. riscado
Nome	- Washington Nunes
End.	- Estrada Vitória de Paula Garcia. nº 1897 Aeroporto III
Nome	- Adolfo Moreira Gomes
End.	- Antiga 17 nº 1901 aeroporto 3
Nome	Juliano J. Rossetto
End.	- Antiga 18 nº 2032 Santa Bárbara
Nome	- Genival da Silva de Moraes
End.	- Antiga 28 nº 1730 aeroporto 3
Nome	- Otoni Pereira dos Santos
End.	- Antiga 25 nº 1889 aeroporto 3
Nome	- Antonio da Rosa Pinheiro
End.	- Antiga 21 nº 1900 aeroporto 3
Nome	- Protáze Lopes Rodrigues
End.	- Os Elias Lima nº 2261 Sta. Bárbara
Nome	- Antônio Gomes Gomes da Silva
End.	- Antiga 24 nº 2239 Sta. Bárbara
Nome	- Juliano F. de Silva
End.	- Antiga 25 nº 1872 Aeroporto 3
Nome	- Douglas B. Barbosa
End.	- Proença A. Caputo nº 2234
Nome	- Claudiney Silva de Souza
End.	- Rua: Antiga nº 1723
Nome	- Hugo de Souza
End.	- Antiga Rua 9 nº 1722 aeroporto 3
Nome	- Aguiar Silva Caputo
End.	- Al. Cezar Martins nº 1888 Aeroporto III

Nome	Mile. 2 mil de São Paulo		
End.	RUA 201	Nº 1933	AGRO III
Nome	João de Jesus Silva		
End.	ONICIA X TIMA	Nº 1734	AGRO II
Nome	X. Antunes no governo de São Paulo		
End.	MICHELLE SILVA BRIGGS	Nº 1742	AGRO III
Nome	Miguel de Jesus da Silva		
End.	JOV. M. HORTAL GOMES	Nº 1605	AGRO II
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	LEONARDO GONÇALVES MARTINS	Nº 1703	AGRO III
Nome	Aimunda de Jesus		
End.	AL. JOSE CRISTIANO DA SILVA	Nº 1553	AGRO II
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOV. M. GONÇALVES DE SOUZA	Nº 1306	AGRO II
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	MARCE MARIA L. LAC	1645	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	R. J. M.	Nº 1742	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	R. J. M.	Nº 1742	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	VALÉRIA MARTINS DOS SANTOS	Nº 1711	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	MARCE MARIA L. LAC	1502	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOSE ROBERTO DE SOBRINHO	1013	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOSE VICENTE MACIEL	Nº 1651	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	AL. ELIAS LIMA	Nº 1218	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	AL. ELIAS LIMA	Nº 1809	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	GENARDO DE SOUZA	2100	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	ULISSES MARTINS COSTA	1521	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	MARCE MARIA L. LAC	1211	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOSE VICENTE MACIEL	1730	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	ULISSES MARTINS COSTA	1703	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOSE VICENTE MACIEL	1529	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOSE VICENTE MACIEL	1479	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOSE VICENTE MACIEL	1301	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOSE VICENTE MACIEL	1200	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOSE VICENTE MACIEL	1248	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOSE VICENTE MACIEL	2000	AGRO III
Nome	X. Almeida de Jesus		
End.	JOSE VICENTE MACIEL	2000	AGRO III

[illegible]

Nome	JOSE ELIO ALVO SILVA	DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
End.	Rua 3 R	ISCANADO EM MICROFILME, SDR.N. 65964
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	Rua Bernardino Sobrinho 2091, Santa Barbara	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS N: 1871 Aeroporto 3	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS N: 1783 Aeroporto III	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1927	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1205 aeroporto III	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS N 2655 AERO III	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 2655 AERO III	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1743 III	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 2081	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1992	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1921	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 2779 AERO III	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1052	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1767	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 106 14 III	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1327	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 2171	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 3	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1872 Aeroporto III	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 2041 Santa Barbara	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1773 Aeroporto 3	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1462 Aeroporto 3	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1345 Aeroporto 3	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1927	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 1667 Aeroporto 3	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 2000 BORNARDOS ROBRINHO	
Nome	JOSE DO CARLOS	
End.	JOSE DO CARLOS 2253 Aeroporto 3	

72

Nome	Pedro Celorini
End.	R. Pires Rodrigues pereiro n: 1973
Nome	Margarida Almeida
End.	RUA 15 - Nº 1789
Nome	CONDOMÍNIO ALVIM
End.	021. 1767
Nome	Francisco Lucas Fernandes
End.	AV. Luiz Martins Pimenta Aeroporto 3 1920
Nome	Cláudio S. Almeida
End.	LEANDRO FERNANDES MARTINS 1879 ANT. 2d
Nome	Alameda condado de Sampa: Capitão Castro 45
End.	Edição Castro 1501 Ant 30
Nome	João Dom. Rego Tili
End.	Cláus. Simão 1266
Nome	Suzane Torres
End.	Jose. Garcia malone n: 1257
Nome	Fernando P. Almeida
End.	João Bernardino de Almeida 2561 Aeroporto 3
Nome	Edson Pires de Carvalho
End.	João Bernardino de Almeida 19 2253 Aeroporto 3
Nome	Assis Rodrigues dos Santos
End.	Rua Benedito de Almeida 1072
Nome	Vicente de Almeida Pereira
End.	Vicente de Almeida Pereira 1282 Jd. Almeida
Nome	Cláudio Almeida
End.	Rua Renato S. J. Rosa 1791
Nome	Angela Maria Batista
End.	ma. du. Maria Vilela 1928
Nome	Elis. Pereira da Silva
End.	Rua Cesa Martin Pimenta 1596
Nome	Graci. Daniel
End.	Rua. Joaquim de Paula Marques 1668 Aeroporto 3
Nome	Antonio Rodrigues de Souza
End.	Benedito de Almeida 1531
Nome	Augusto de Almeida
End.	Alameda Almeida n: 1426 Jd. Almeida
Nome	Esma. Roberto Almeida
End.	João Bernardino de Almeida
Nome	JAQUELINE LUCIANA DOMINGOS
End.	RUA LUIS COARIMBABA FILHO 1872
Nome	João de Almeida
End.	Rua Carlos Almeida 1918 Aeroporto 3
Nome	Augusto Almeida
End.	Rua Carlos Almeida 1918 Aeroporto 3
Nome	Maria Pimenta da Silva
End.	Francisco Almeida 1943
Nome	João de Almeida
End.	Rua Francisco Almeida de Almeida N: 1966 Aeroport III
Nome	Anderson M. Almeida
End.	Cláus. Almeida 1849 AEROPORTO III
Nome	Francisco Almeida
End.	Rua Valdeia Almeida dos Santos 1830 Aeroporto 3
Nome	IVAN CARLO RIBEIRO RODRIGUES
End.	RUA IVETE V. PAULA 1853 AEROP III
Nome	João de Almeida
End.	SARA BEATRIS FERREIRA 1784 AER III

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO
ISCANADO EM MICROFILME SOB N. 63964



SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

Município e Comarca de FRANCA - Estado de SÃO PAULO

Oficial Delegado: Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA
Substituta: Bel^a. FÁTIMA APARECIDA DE CASTRO GARCIA

PROTOCOLO 001963

*José Carlos Capra, Oficial do Segundo Registro de
Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas da Comarca de Franca, Estado de São
Paulo, na forma da Lei,*

1. CERTIDÃO

CERTIFICA, atendendo a pedido feito pela parte interessada, que revendo no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo, nos Livros de Registro, fichários, sistemas de processamento de dados, deles verificou **NADA CONSTAR**, nesta data, em nome da pessoa jurídica nomeada no item 2, adiante:

2. NOME

"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SATA BÁRBARA, SEU PROLONGAMENTO E AVIAÇÃO".

3. ENCERRAMENTO

Esta certidão é feita em atenção ao provimento 10/89, Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que alterou a redação do item 3, Cap. XVIII das Normas de Serviço da CGJSP. Feita por processamento eletrônico de dados, **esta certidão só se refere aos nomes nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.** O referido é verdade e dou fé.

Franca, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e doze.

4. EMOLUMENTOS

Ao Oficial	R\$	3,97
Estado	R\$	1,13
IPESP	R\$	0,84
Reg. Civil	R\$	0,21
Trib. Justiça	R\$	0,21
Total	R\$	6,36
Guia / Selos	Nº	033 /12

5. ASSINATURA

MIRA NASCIMENTO DE FREITAS
Escrevente

78

Oficial do Reg. de Títulos e Doc. e Pessoa Jurídica Franca-SP	
RICARDO	FOLHA
	40

79

**ILMO SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE FRANCA - SP**

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 73605

Nome do representante legal: JOSÉ RAIMUNDO PINTO

Email : cassianeassessoriacontabil@yahoo.com.br **Telefone:** 16 99465 - 4723

Profissão : APOSENTADO **Nacionalidade:** BRASILEIRA

Estado civil : SOLTEIRO

Filiação : ANTONIO PINTO E MARIA JOSE BASTOS

Portador do RG nº 11.832.783-5

Inscrito no CPF nº 029.412.658-99

Residente à : RUA FRANCISCO PROVISANE DE LIMA

Numero: 1718

Bairro: AEROPORTO III

CEP: 14404-252

Cidade: FRANCA

UF: SP

Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO

CNPJ Nº 57.715.054/0001-50 **Com sede/endereço:** AVENIDA CÉSAR MARTINS PIRAJÁ,

Numero: 1720 **Complemento:** **Bairro:** JD. AEROPORTO III

Cidade :FRANCA

UF: SP

CEP: 14404-200

Nestes termos, pede deferimento

Franca - SP, 20 de Dezembro de 2020.

José Raimundo Pinto

José Raimundo Pinto

Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO

Ata e Posse da Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação, realizada aos vinte do mês de dezembro de dois mil e vinte (20/12/20) das 8hs em primeira chamada e às 8:30hs em segunda chamada até às 14h na sede da entidade, situada na Avenida César Martins Pirajá, 1720 Jd. Aeroporto III conforme edital publicado na sede da entidade e nos principais pontos de circulação da comunidade conforme determina os seus estatutos, com o seguinte teor:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação, Pelo presente Edital, faz saber que será realizada no dia 20 de Dezembro de 2020 das 8:00 em primeira chamada e às 8:30 em segunda chamada com qualquer número de presentes, até 14:00h na Avenida César Martins Pirajá, nº 1720 no Jardim Aeroporto III, Franca, São Paulo a assembleia para deliberar sobre o seguinte assunto

Eleição para composição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

O(s) registro(s) de chapa(s) com a qualificação completa. Ocorrera no prazo de quinze dias à contar da data de publicação deste edital, junto ao Presidente José Raimundo pessoalmente na Associação.

Franca, 05 de Novembro de 2020.

Jose Raimundo Pinto
José Raimundo Pinto
Presidente
9 9400 - 3989

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 03605

Na data estipulada foi registrada apenas uma chapa. Conforme os comunitários chegavam recebiam os esclarecimentos sobre a Eleição da sua Diretoria e Conselho Fiscal, e assim que assinavam a lista de presença era entregue a cédula eleitoral, com a informação de Chapa única com opção de escolha sim ou não. A eleição transcorreu dentro da normalidade sendo presidida pelo Sr. Osmar Luis dos Santos e secretariado por Aguiar dos Reis Dias. Foi apurado que compareceram 380 (trezentos e oitenta) moradores em condição de votar, após o término do prazo estipulado para a votação, foi realizada a apuração dos votos ficando registrado todos os votos em favor da chapa única, ficando assim a diretoria e conselho fiscal constituídos:

PRESIDENTE: José Raimundo Pinto CPF: 029.412.658-99 RG: 11.832.783-5 TEL: (16) 994003989
ENDEREÇO: Francisco Provisane de Lima, 1718 Aeroporto III.
ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO: aposentado

VICE-PRESIDENTE: Erivaldo Coutinho de Freitas CPF: 136.146.905-63 RG: 10.177.575-1 TEL: (16) 91214165
ENDEREÇO: Denizar Trevisani, 1342 Bairro: Aeroporto III ESTADO CIVIL: Casado em comunhão total de bens
PROFISSÃO: Motorista

1º TESOUREIRO: Roberta Moraes Lucas CPF: 221.423.928-65 RG: 33.461.098-9 TEL: (16) 992555827
ENDEREÇO: Sara Beatriz de Freitas, 1856 Bairro: Aeroporto III ESTADO CIVIL: Casado (Separação parcial de bens)
PROFISSÃO: supervisora de segurança

2º TESOUREIRO: Larissa Moraes Lucas Ferreira CPF: 411.669.398-7 RG: 59.271.242-4 TEL: (16) 994053563
ENDEREÇO: Sara Beatriz de Freitas, 1856 Aeroporto III ESTADO CIVIL: Solteira
PROFISSÃO: Coladeira de peça

1ª SECRETARIA: Oseias da Silva Oliveira CPF: 220.563.568-99 RG: 40.445.629-7 TEL: (16) 991809265
ENDEREÇO: R. Francisco Provenziano de Lima, 2158 Aeroporto III ESTADO CIVIL: Desquitado
PROFISSÃO: Pespontador

2º SECRETARIO: Marcos Aurelio da Silva CPF: 283.172.418-07 RG: 28.624.074 TEL: (16) 992271033
ENDEREÇO: Ulisses Martins Costas, 1750 Bairro: Aeroporto III ESTADO CIVIL: Casado comunhão parcial de bens
PROFISSÃO: pedreiro

CONSELHO FISCAL

Maria Jose de Azevedo Silva CPF: 716.560.656-49 RG: 58.385.376-6 TEL: (16) 992271033
ENDEREÇO: R. Ulisses Martins Costas Nº 1750 Aeroporto III ESTADO CIVIL: casada comunhão parcial de bens
PROFISSÃO: do lar.

Donizete Aparecido Soares CPF: 065.382.758-00 RG: 17.978.624 TEL: (16) 991277105
ENDEREÇO: R. Joaquim Emerenciano de Souza, 1433 Bairro: Aeroporto III ESTADO CIVIL: Casado (comunhão total de bens) PROFISSÃO: pintor

Izabel Cristina da Silva CPF: 181.052.608-67 RG: 27.408.677 TEL: (16) 988059583
Rua: Carlos Maranha, Nº1937 Aeroporto III ESTADO CIVIL: amasiada PROFISSÃO: sapateira

SUPLENTE PARA CONSELHO FISCAL

Eduardo Martins de Souza CPF: 183.343.328-90 RG: 27.097.321-7 TEL: (16) 991237388
ENDEREÇO: Madra Maria Souza Nº1751 Aeroporto III ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: entregador

Tiago César da Silva CPF: 226.470.808-52 RG: 41.533.541-3 TEL: (16) 992276350
ENDEREÇO: Carlos Maranha Nº1937 Aeroporto III ESTADO CIVIL: Amasiado
PROFISSÃO: sapateiro

Elielton Rodrigues do Nascimento CPF: 444.969.688-35 RG: 54.621.089-2 TEL: (16) 99354 3563
ENDEREÇO: Padre Vitor Coelho de Almeida Nº 1001 ESTADO CIVIL: Solteiro
PROFISSÃO: Coreografo

O presidente eleito parabenizou a todos da comunidade, ressaltando a importância do trabalho voluntário, que todos possam trabalhar unidos pela causa comunitária. Em seguida convidou os eleitos para tomarem posse de seus cargos, agradeceu a presença de todos, e o apoio recebido, pedindo a todos que participassem das reuniões e que se engajem nos projetos que serão realizados. E como nada mais havia para ser tratado, a reunião foi encerrada pelo presidente eleito. E para constar o que se passou, eu: Aguiar dos Reis Dias secretário ad-hoc, lavrei a presente ata que foi lida e achada em conformidade com todas as normas legais, sendo assinada e pelo presidente eleito.

Franca, 20 de Dezembro de 2020.



Osmar Luis dos Santos
Presidente do Pleito



Aguiar dos Reis Dias
Secretário do Pleito



José Raimundo Pinto
Presidente Eleito

1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE FRANCA-SP

Rua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep: 14.401-220 - Tel: (16) 3712-4888
www.1registrodefranca.com.br

e-mail: craf1@1registrodefranca.com.br



1110134TIYY000012920WR21E

LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado e prenotado sob nº 73.605, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 73605 conforme segue:

Apresentante ASSOCIACAO DOS MORADORES DOS JARDINS AEROPORTO
III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO E AVIACAO
Contratante JOSE RAIMUNDO PINTO
Natureza do Título ATA DE ELEICAO POSSE



RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 172,10
AO ESTADO.....	= R\$ 48,97
À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP.....	= R\$ 33,40
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 9,15
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 11,91
AO ISS.....	= R\$ 8,59
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 8,26
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 292,38
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 100,00
saldo a ser pago pelo cliente	= R\$ 192,38

Franca/SP 16/03/2021.

LINCOLN BUENO ALVES

Oficial Registrador

KLEBER GERON

Substituto do Oficial

HUGO HENRIQUE PASCOAL DE
CASTRO

Escrevente Substituto

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Nome

Endereço

ALVES

TEL

RG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 73605

A FACESP – Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo em conjunto com a Associação dos Moradores do Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento e Aviação, pelo presente Edital, faz saber que será realizada no dia 20 de dezembro de 2.020 das 8h em primeira chamada e às 8:30 em segunda chamada até 14:00h com qualquer número de presentes, em sua sede definitiva na Avenida César Martins Pirajá, nº 1720 no Jardim Aeroporto III em Franca, São Paulo, a assembleia geral para deliberar sobre a:

Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

As inscrições de chapas ocorrerão com a qualificação da chapa completa de todos os cargos, nos termos dos estatutos da Associação até o dia 05 de Dezembro de 2020 com Presidente Jose Raimundo Pinto pessoalmente na Associação.

Franca, 05 de Novembro de 2020

x *José Raimundo Pinto*

José Raimundo Pinto

Presidente

9 9400 3989

84

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU
PROLONGAMENTO AVIAÇÃO**
CNPJ 57.715.054/0001-50

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 73605

**COMPROMISSO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA
BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO**

No dia 20 de Dezembro do ano de 2020, na sede social situada, na Avenida César Martins Pirajá, 1720 no Jardim Aeroporto III, todos os componentes da nova diretoria assinam o compromisso de posse estando assim cientes de seus cargos assumidos e dos compromissos e deveres que compete seus cargos quanto ao Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO

Assim ciente assinam abaixo a nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS JARDINS AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO

PRESIDENTE: José Raimundo Pinto

José Raimundo Pinto

VICE-PRESIDENTE: Erivaldo Coutinho de Freitas

Erivaldo Coutinho de Freitas

1º TESOUREIRO: Roberta Moraes Lucas

Roberta Moraes Lucas

2º TESOUREIRO: Larissa Moraes Lucas Ferreira

Larissa Moraes Lucas Ferreira

1ª SECRETARIA: Oseias da Silva Oliveira

Oseias da Silva Oliveira

2º SECRETARIO: Marcos Aurelio da Silva

Marcos Aurelio da Silva

CONSELHO FISCAL :

Maria Jose de Azevedo Silva

Maria Jose de Azevedo Silva

Donizete Aparecido Soares

Donizete Aparecido Soares

Izabel Cristina da Silva

Izabel Cristina da Silva

SUPLENTE PARA CONSELHO FISCAL :

Eduardo Martins de Souza

Eduardo Martins de Souza

Tiago César da Silva

Tiago César da Silva

Elielton Rodrigues do Nascimento

Elielton Rodrigues do Nascimento

1º
OFIC
NOLN BUI
1º

BRUNA BATTAGLIA GUILHERME - Escrivão

123984
FIRMA 1
S10320AA0336227

total: 6,89

2º TABELADO DE NOTAS * JOSE F. CONTAR
=VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Codigo de Lançamento: 26217380
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de
JOSE RAIMUNDO PINTO (a(s) qual(is) conf
e(m) com os padrões depositados em cartão
Fiança de 27 de Janeiro de 2021.
Em testemunho da verdade:

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washington Luiz, 1901 J.B. Esperanca
FONE/FAX: (16) 3727-4888 ###
REPRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO:
SEM MICROFILME SOB N. 73605 E FEITA A
LAVERBACAO A MARGEM DO REG. N. 26.263
FRANCA, 16/03/2021

MARCIO R. DE MELO Escrivão Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 292,38
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

85

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivão: Nalide Gallo Martins
R. Libero Badur, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca01@cartorio.org.br

Reconheço por semelhança a firma de OSMAR LEIS DOS
SANTOS, AGUIMAR DOS REIS DIAS,
total R\$ 13,78

19 de Janeiro de 2021.

Alex Sandro Kalcourt - Escrivão

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER TITULO OU INSTRUMENTO QUE NÃO POSSUIR ESTE INCRUSTADO

123281
FIRMA 2
S20323AA0121541

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O CENTRO COMUNITARIO DOS JARDIM AREROPORTO III, IV SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 57.715.054/0001-50 sediada AV. CESAR MARTINS PIRAJA, 1720 JARDIM AEROPORTO III na FRANCA -SP, CEP 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO CPF 029.412.658-99 RG 11.832.783-5, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 2 de Fevereiro de 2022



JOSÉ RAIMUNDO PINTO

CPF Nº 029.412.658-99



CASSIANE ASSESSORIA CONTÁBIL

Rua: Joaquim Candido Guilobel, 5140 sala 02 Jardim Redentor

Telefone::3025-2040

Cassiane 9465 4723

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

CASSIANE GARCIA 26197129809, 20.270.002/0001-08, representado neste ato pelo sócio -administrador CASSIANE GARCIA contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP237229/O-1, declaro para os devidos fins de direito que sou o contador responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

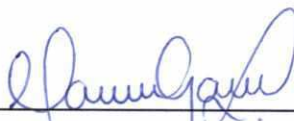
Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO

CNPJ: 57.715.054/0001-50

Endereço: AV. CESAR MARTINS PIRAJA, 1720, JARDIM AEROPORTO III – FRANCA SP

Franca, 2 de Fevereiro de 2022



Contador

Cassiane Garcia
CPF 261.971.298-09
CRC 1SP237229/O-1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2021/105111		
	Nome: CASSIANE GARCIA		
	Registro: SP-237229/O-1	Categoria: CONTADORA	CPF/CNPJ: 261.971.298-09
	Validade: 27/02/2022		
	Finalidade: Licitações e Concorrência		

Responsabilidade Técnica:

CASSIANE GARCIA 26197129809 (2SP032265)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1292.3828.8925.9981

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 57.715.054/0001-50 sediada AV. CESAR MARTINS PIRAJA, 1720 JARDIM AEROPORTO III na FRANCA -SP, CEP 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO CPF 029.412.658-99 RG 11.832.783-5, PRESIDENTE, infra assinado, declara que o prédio onde esta instalado a Associação pertence a Prefeitura Municipal de Franca.

Franca, 2 de Fevereiro de 2022



JOSÉ RAIMUNDO PINTO

CPF Nº 029.412.658-99

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 57.715.054/0001-50 sediado na AV CESAR MARTINS PIRAJA, 1720 JARDIM AEROPORTO III na FRANCA -SP, CEP 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO CPF 029.412.658-99 RG 11.832.783-5 , PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 2 de Fevereiro de 2022



JOSÉ RAIMUNDO PINTO

CPF Nº 029.412.658-99

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 57.715.054/0001-50 sediada AVENIDA CESAR MARTINS PIRAJA, 1720 JARDIM AEROPORTO III na FRANCA-SP, CEP 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO CPF 09.412.658-99 RG 11.832.783-5, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, com efeito a publicar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca, 2 de Fevereiro de 2022



JOSÉ RAIMUNDO PINTO

CPF Nº 029.412.658-99

CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU
PROLONGAMENTO AVIAÇÃO

CNPJ:57.715.054/0001-50

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 57.715.054/0001-50 sediada AV. CESAR MARTIS PIRAJA, 1720 JARDIM AEROPORTO III na FRANCA -SP, CEP 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO CPF 029.412.658-99 RG 11.832.783-5, PRESIDENTE, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, 2 de Fevereiro de 2022



JOSÉ RAIMUNDO PINTO

CPF Nº 029.412.658-99

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca- SP

CENTRO COMUNITARIO DOS JARDIM AREROPORTO III, IV SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 57.715.054/0001-50 sediada AV. CESAR MARTINS PIRAJA, 1720 JARDIM AEROPORTO III na FRANCA -SP, CEP 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO CPF 029.412.658-99 RG 11.832.783-5, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

Franca, 2 de Fevereiro de 2022



JOSÉ RAIMUNDO PINTO

CPF Nº 029.412.658-99

DECLARAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.715.054/0001-50 sediada à AV. CESAR MARTINS PIRAJA, 1720 Jardim AEROPORTO III Cep 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO RG 11.832.783-5 CPF 029.412.658-99, Presidente , infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art. 39, VII, "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenha sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos:
- b) julgada responsável por falta grave inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos, I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, 2 de Fevereiro de 2022



JOSÉ RAIMUNDO PINTO
Presidente
CPF 029.412.658-99

DECLARAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

O CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 57.715.054/0001-50 sediada AV. DR. CESAR MARTINS PIRAJA , 1720 JARDIM AEROPORTO III na FRANCA -SP, CEP 14404-200 por intermédio do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PINTO CPF 029.412.658-99 RG 11.832.783-5, PRESIDENTE, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 01/08/1988

Franca, 2 de Fevereiro de 2022



JOSÉ RAIMUNDO PINTO

CPF Nº 029.412.658-99

QUADRO DE DIRIGENTES

Nome do Dirigente/Conselheiros	RG	ORGÃO EXPEDIDOR	Nº CPF	ENDEREÇO	Função
JOSE RAIMUNDO PINTO	11.832.783-5	SSP/SP	029.412.658-99	RUA FRANCISCO PROVISANE DE LIMA, 1718 AEROPORTO III	Presidente
ERIVALDO COUTINHO DE FREITAS	10.177.575-1	SSP/SP	136.146.905-63	RUA DENIZAR TREVISANI, 1342 AEROPORTO III	Vice-Presidente
OSEIAS DA SILVA OLIVEIRA	40.445.629-7	SSP/SP	220.563.568-99	RUA FRANCISCO PROVISANE DE LIMA, 2158 AEROPORTO III	1º Secretário
MARCOS AURELIO DA SILVA	28.624.074	SSP/SP	283.172.418-07	RUA ULISSES MARTINS COSTAS, 1750 AEROPORTO III	2º Secretário
ROBERTA MORAES LUCAS	33.461.098-9	SSP/SP	33.461.098-9	RUA SARA BEATRIZ DE FREITAS, 1856 AEROPORTO III	1º Tesoureiro
LARISSA MORAES LUCAS FERREIRA	59.271.242-4	SSP/SP	411.669.398-7	RUA SARA BEATRIZ DE FREITAS, 1856 AEROPORTO III	2º Tesoureiro
MARIA JOSE DE AZEVEDO SILVA	58.385.376-6	SSP/SP	716.560.656-49	RUA ULISSES MARTINS COSTAS, 1750 AEROPORTO III	Conselho Fiscal
DONIZETE APARECDO SOARES	17.978.624	SSP/SP	065.382.758-00	RUA JOAQUIM EMERENCIANO DE SOUZA, 1433 AEROPORTO III	Conselho Fiscal
IZABEL CRISTINA DA SILVA	27.408.677	SSP/SP	181.052.608-67	RUA CARLOS MARANHA, 1937 AEROPORTO III	Conselho Fiscal

Francia, 2 de Fevereiro de 2022.



QUADRO DE DIRIGENTES

Nome do Dirigente/Conselheiros	RG	ORGÃO EXPEDIDOR	Nº CPF	ENDEREÇO	Função
JOSE RAIMUNDO PINTO	11.832.783-5	SSP/SP	029.412.658-99	RUA FRANCISCO PROVISANE DE LIMA, 1718 AEROPORTO III	Presidente
ERIVALDO COUTINHO DE FREITAS	10.177.575-1	SSP/SP	136.146.905-63	RUA DENIZAR TREVISANI, 1342 AEROPORTO III	Vice-Presidente
OSEIAS DA SILVA OLIVEIRA	40.445.629-7	SSP/SP	220.563.568-99	RUA FRANCISCO PROVISANE DE LIMA, 2158 AEROPORTO III	1º Secretário
MARCOS AURELIO DA SILVA	28.624.074	SSP/SP	283.172.418-07	RUA ULISSES MARTINS COSTAS, 1750 AEROPORTO III	2º Secretário
ROBERTA MORAES LUCAS	33.461.098-9	SSP/SP	33.461.098-9	RUA SARA BEATRIZ DE FREITAS, 1856 AEROPORTO III	1º Tesoureiro
LARISSA MORAES LUCAS FERREIRA	59.271.242-4	SSP/SP	411.669.398-7	RUA SARA BEATRIZ DE FREITAS, 1856 AEROPORTO III	2º Tesoureiro
MARIA JOSE DE AZEVEDO SILVA	58.385.376-6	SSP/SP	716.560.656-49	RUA ULISSES MARTINS COSTAS, 1750 AEROPORTO III	Conselho Fiscal
DONIZETE APARECDO SOARES	17.978.624	SSP/SP	065.382.758-00	RUA JOAQUIM EMERENCIANO DE SOUZA, 1433 AEROPORTO III	Conselho Fiscal
IZABEL CRISTINA DA SILVA	27.408.677	SSP/SP	181.052.608-67	RUA CARLOS MARANHA, 1937 AEROPORTO III	Conselho Fiscal

Franca, 2 de Fevereiro de 2022.

CENTRO COMUNITÁRIO DOS JARDINS AEROROPORTO III, IV, SANTA BARBARA E SEU PROLONGAMENTO AVIAÇÃO
CNPJ: 57.715.054/0001-50

Jose Raimundo Pinto

Jose Raimundo Pinto
CPF Nº 029.412.658-99

CERTIDÃO DIRIGENTES E CONSELHO FISCAL

Eu, JOSE RAIMUNDO PINTO, brasileiro portador do RG 11.832.783-5 CPF 029.412.658-99, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO PROVISANE DE LIMA, 1718 JARDIM AEROPORTO III, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de AMOR- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM PANORAMA E SÃO FRANCISCO, declaro conforme o Artigo 165: XVII e Artigo 168 III, o seguinte quadro de dirigentes e conselheiros da OSC, com os respectivos CPFs e informo que não possuímos remuneração aos dirigentes e conselheiros e seu período de mandato em Ata de Eleição e Posse 2017/2021 segue abaixo relacionados:

Nome do Dirigente/Conselheiros	Período de Atuação	Remuneração	Nº CPF	Função
JOSE RAIMUNDO PINTO	2017/2021	Não remunerado	029.412.658-99	Presidente
ERIVALDO COUTINHO DE FREITAS	2017/2021	Não remunerado	136.146.905-63	Vice-Presidente
OSEIAS DA SILVA OLIVEIRA	2017/2021	Não remunerado	220.563.568-99	1º Secretário
MARCOS AURELIO DA SILVA	2017/2021	Não remunerado	283.172.418-07	2º Secretário
ROBERTA MORAES LUCAS FERREIRA	2017/2021	Não remunerado	221.423.928-65	1º Tesoureiro
LARISSA MORAES 411.669.398-7	2017/2021	Não remunerado	411.669.398-7	2º Tesoureiro
MARIA JOSE DE AZEVEDO SILVA	2017/2021	Não remunerado	716.560.656-49	Conselho Fiscal
DONIZETE APARECIDO SOARES	2017/2021	Não remunerado	065.382.758-00	Conselho Fiscal
IZABEL CRISTINA DA SILVA	2017/2021	Não remunerado	181.052.608-67	Conselho Fiscal

Franca, 2 de Fevereiro de 2022.


José Raimundo Pinto CPF Nº 029.412.658-99

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Associação Comunitária executa suas atividades à comunidade através de profissionais voluntários. Executar uma ação de forma direta, utilizando apenas pessoal/recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todas as atividades necessárias e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e Seu Prolongamento e Aviação, através do projeto em questão, visa oportunizar espaço físico e ofertar atividades que propiciem o desenvolvimento social e comunitário para melhor atender a população.

Prevê-se o atendimento de usuários da comunidade dos bairros Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e Seu Prolongamento e Aviação, em 2022, compostos por moradores da comunidade de ambos os gêneros e faixas etárias, através de cursos, oficinas, grupos e eventos comunitários com o objetivo de contribuir para a diminuição dos índices de vulnerabilidade, desemprego e violência, promover a cidadania coletiva, desenvolver a consciência comunitária e coletiva em todas as faixas etárias.

Neste sentido, compreende-se novamente a importância das ações da Associação Comunitária desenvolvidas e do impacto que este produz na sociedade.

O valor a ser repassado será de R\$ 12.000,00 a título de subvenção, conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade. Este valor permitirá custeio de despesas fixas referentes à material de limpeza, higiene pessoal, utilidade pública, serviço de terceiros e manutenção predial.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 16 de Março de 2022.



Fernando Luiz Baldochi
Chefe de Gabinete

DECLARAÇÃO

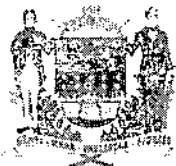
Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35, III, da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca, 16 de março de 2022.



Gustavo Martins Cicilian

Setor de Levantamento de Dados para Formulação de Políticas



**Prefeitura Municipal
de Franca**

105.
(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E. Isento

LEI Nº 9.143, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, que específica, durante o exercício de 2022, e celebra Acordos de Cooperação, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, durante o exercício de 2022, às instituições comunitárias, para manutenção e investimentos em suas atividades, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As transferências vincular-se-ão aos projetos elaborados pelas organizações e apresentados ao Poder Executivo.

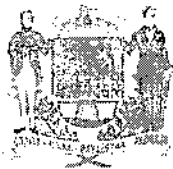
Art. 2º As transferências a serem efetuadas na forma do art. 1º se darão em observância às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Para a celebração das parcerias, as entidades deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa.

Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o art. 1º é de até 31 de dezembro de 2022, sendo que, as entidades deverão prestar contas mensalmente, bem como, até o dia 31 de janeiro de 2023, entregar a prestação de contas final junto ao Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas referida neste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca-SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 4º São condições para que as entidades recebam as subvenções:

- I- estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II- haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o art. 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III- estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV- haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Unidade Gestora para execução em 2022.
- V- estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI- estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII- apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As instituições deverão manter atualizadas todas as documentações relativas às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 5º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 4º desta Lei.

§ 1º O Município de Franca fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, mediante abertura de créditos adicionais **suplementares** no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes classificações:

020101 GABINETE DO PREFEITO

142442003 GESTÃO DAS PARCERIAS COM AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

3201 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias

33504300 Subvenções Sociais

Fonte: 011000412 TR 2022 ASS MORADORES JD AEROPORTO, STA BARBARA E AVIAÇÃO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000413 TR 2022 ASS COMUNITÁRIA CITY PETROPOLIS E JD IPANEMA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000414 TR 2022 CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000415 TR 2022 ASS DOS MORADORES DO JD AEROPORTO II	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000416 TR 2022 ASS M JD M ROSA, GUANABARA, EXPOSIÇÃO, INTEGRAÇÃO, SÃO T	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000417 TR 2022 AMOR - ASS MORADORES JD PANORAMA E SÃO FRANCISCO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000418 TR 2022 ASS MORADORES JD PAULISTA E JD RIVIEIRA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000419 TR 2022 ASS MORADORES JD PORTINARI	R\$ 12.000,00



**Prefeitura Municipal
de Franca**

106
(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E. isento

Fonte: 011000420 TR 2022 ASS MORADORES DO JD SANTA EFIGÊNIA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000421 TR 2022 ASS MORADORES DOS JARDINS ÉDEN E PALMA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000422 TR 2022 ASS.M JD. ANGELA R.V. SCARABUCCI, STA CRUZ, RES JOVITA	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000423 TR 2022 ASS MORADORES JD PAULISTANO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000424 TR 2022 ASS MOR MIRAMONTES, D MARIA, MARAMBAIA E CAMPO BELO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000425 TR 2022 ASS MORADORES DO RES OLAVO PINHEIRO E BAIRROS	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000426 TR 2022 CENTRO COMUNITÁRIO DO PQ PROGRESSO E BAIRROS	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000427 TR 2022 ASS MORADORES DO PARQUE VICENTE LEPORACE I,II,III	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000428 TR 2022 ASS MOR. RECANTO ELIMAR I,II,III,VILA REAL,DOURADO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000429 TR 2022 ASS MORADORES DO RES STA MARIA E JD BOM SUCESSO	R\$ 12.000,00
Fonte: 011000430 TR 2022 ASS MORADORES DA VILA SÃO SEBASTIÃO E BAIRROS	R\$ 12.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado, referida no *caput* deste artigo, para fins de equilíbrio orçamentário, se dará através de:

I - anulações, no valor total de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), na mesma classificação funcional-programática "142442003 Gestão das Parcerias com as Associações Comunitárias", ação "3201 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Associações Comunitárias", da Unidade Administrativa "020101 Gabinete do Prefeito", nas categorias de despesa "33504300 Subvenções Sociais" e "44504200 Auxílios", na fonte "011100000 Geral", do Orçamento Fiscal de 2022.

II - superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado à fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

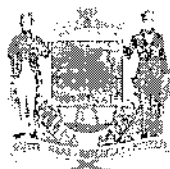
Art. 7º Ficam alteradas as metas físicas do programa "142442003 Gestão das Parcerias com as Associações Comunitárias", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se, também, das entidades e valores das transferências financeiras realizadas em conformidade com esta Lei.

§ 1º Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no *caput*, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

§ 2º As transferências previstas nesta Lei, inclusive seus critérios de apoio às entidades, metas de atendimento e respectivos valores, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem Fins Lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, autorizado a celebrar acordos de cooperação com as Organizações da Sociedade Civil especificadas no Anexo II.

107



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca-SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E. Isento

Parágrafo único. As finalidades dos acordos de cooperação estão previstas no Anexo II, e a minuta padrão é composta pelo Anexo III, devendo a Administração Pública Municipal promover as adaptações de texto que se fizerem necessárias.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de março de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 16/03/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 122/12



@municipaldefranca



@municipaldefranca



Prefeitura Municipal de Franca

ANEXO I

Associações Comunitárias

ENTIDADE	CNPJ	VR. SUBVENÇÃO
Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e Seu Prolongamento e Aviação	57.715.054/0001-50	R\$ 12.000,00
Associação Comunitária do Bairro City Petrópolis e Jardim Ipanema	64.926.397/0001-20	R\$ 12.000,00
Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001-55	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II	64.921.141/0001-20	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomáz	56.885.403/0001-10	R\$ 12.000,00
AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001-03	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Jd Paulista e Jd Rivieira	57.714.768/0001-44	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001-20	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia	23.894.963/0001-81	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma	60.240.074/0001-27	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Ângela Rosa, Vila Scarabucci, Santa Cruz, Prolongamento I e II do Jardim Ângela Rosa e Residencial Jovita de Melo	54.157.953/0001-97	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Jardim Paulistano	64.922.636/0001-73	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001-25	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27.775.681/0001-16	R\$ 12.000,00
Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes	08.177.437/0001-07	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Parque Vicente Leporace I, II e III	51.820.843/0001-75	R\$ 12.000,00
Associação dos Moradores do Recanto Elimar I, II e III, Vila Real e Dourados	02.953.998/0001-74	R\$ 12.000,00
Associação de Moradores do Residencial Santa Maria e Jardim Bom Sucesso	68.320.431/0001-79	R\$ 12.000,00
Associação Dos Moradores Da Vila São Sebastião E Bairros	46.720.710/0001-97	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 228.000,00

ANEXO II
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AUTORIZADAS A CELEBRAR ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FRANCA PARA ATIVIDADES DE INTERESSE
COMUNITÁRIO

ENTIDADE	CNPJ Nº	Endereço	Objeto especificado no Plano de Trabalho
Associação dos Moradores dos Jardins Aeroporto III, IV, Santa Barbara e seu Prolongamento Aviação	57.715.054/0001-50	Av. César Martins Pirajá, 1720, Jardim Aeroporto III	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos.
Associação Comunitária do B. City Petrópolis e Jd. Ipanema	64.926.397/0001-20	Av. Santa Terezinha, 830- City Petrópolis	Atender necessidades coletivas e individuais para a inclusão, formação e capacitação; Promover diversos cursos de capacitação, esporte e lazer.
Centro Comunitário do Jardim Aeroporto	52.386.364/0001-55	Av. Carlos Roberto Haddad, 496, Jardim Aeroporto I	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos.
Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto II	64.921.141/0001-20	Rua Antônio Torralbo Reina, 1460, Jardim Aeroporto II	Formas profissionais capacitados nos cursos ministrados, saúde e qualidade de vida; Oferecer ginástica, dança, capoeira, etc.
Associação dos Moradores do Jardim Maria Rosa, Guanabara, Vila Exposição, Integração e São Tomaz	56.885.403/0001-10	Rua Arias Almeida, 3538, Jardim Maria Rosa	Realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos visando o envolvimento e integração da comunidade
AMOR - Associação dos Moradores dos Jardins Panorama e São Francisco	01.153.399/0001-03	Av. Dr. Ricardo Alexsander de Andrade, 250, Jardim São Francisco	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões, cursos, etc.
Associação de Moradores do Jd Paulista e Jd Riviera	57.714.768/0001-44	Rua Pará, 485, Jardim Riviera	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos, etc.
Associação de Moradores do Jardim Portinari	56.885.296/0001-20	Rua Anésio Rocha, 1441, Jd. Portinari	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos, etc.
Associação dos Moradores do Jardim Santa Efigênia	23.894.963/0001-81	Rua Sargento Marcos Alfredo Lance, 1955, Jardim Santa Efigênia	Promover atividades como: aulas de capoeira, cursos educacionais, reuniões comunitárias, confraternizações, etc.
Associação dos Moradores dos Jardins do Edem e Palma	60.240.074/0001-27	Rua Antônio Marcos, 3101 – Jardim Palma	Oferecer atividades e oficinas aos moradores da comunidade, visando seu crescimento e desenvolvimento.
Associação dos Moradores do Jd Ângela Rosa V Scarabucci, Sta Cruz, Prol I e II, do Jd Ângela Rosa e Res Jovita de Melo	54.157.953/0001-97	Rua Augusto Victor Engholm, 2991, Jardim Ângela Rosa	Promover experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade
Associação de Moradores do Jardim Paulistano	64.922.636/0001-73	Rua Arnold Faria Junqueira, 1414 – Jd. Paulistano	Promover experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade. Promover atividades de esporte, arte, cultura e lazer.
Associação dos Moradores do Miramontes, Dona Maria, Marambaia e Recreio Campo Belo	46.725.503/0001-25	Rua Érico Veríssimo, 905 - Miramontes	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos, além de projetos e serviços de interesse da comunidade.
Associação dos Moradores do Residencial Olavo Pinheiro e Bairros	27.775.681/0001-16	Rua Antônio da Motta, 270 – Parque do Horto	Disponibilização de espaço para realização de atividades esportivas, lazer, eventos, reuniões e cursos
Centro Comunitário do Parque Progresso e Bairros Adjacentes	08.177.437/0001-07	Rua Hortêncio Mendonça Ribeiro, 1221 – Parque Progresso	Disponibilização de atividades culturais, físicas e esportivas para crianças, jovens, adultos e terceira idade.
Associação dos Moradores do Parque Vicente Leporace (I-II-III)	51.820.843/0001-75	Rua Ilton Barbosa da Silva, nº 740 – Pq. Vicente Leporace I	Possibilitar intercâmbio entre os grupos e pessoas da comunidade, e deste modo à troca de experiências, ideias e opiniões, desenvolvendo um processo crescente de democratização, humanização e de cultura, implantando também cursos profissionalizantes.
Associação dos Moradores do Recanto Elimar I, II, III, Vila Real e Dourados	02.953.998/0001-74	Rua José Paulino Filho, 551 – Recanto Elimar I	Integração dos moradores e proporcionar atividades de desenvolvimento cultural, esportivo e profissional.

ANEXO III ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCA, e de outro, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para a administração e funcionamento das atividades da Associação dos Moradores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA, com sede à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato representada pelo (a) brasileiro (a), portadora do RG nº e CPF nº residente e domiciliado (a) na cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada de inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua Cep: na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ou simplesmente OSC, neste ato por seu representante legal, o Senhor RG nº e do CPF nº seu Presidente, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.225, de 31 de março de 2021 e nas leis orçamentárias do município de Franca-SP., e em conformidade com os demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto [DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO OU DAS ATIVIDADES], a ser executado no [LOCAL de EXECUÇÃO DO OBJETO], conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1 - Este instrumento terá vigência de até 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes.

4.3 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1 - São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

5.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo seu cumprimento;

5.1.2 - caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, devendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

5.1.3 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos

definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

5.1.4 - apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.2 - São responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis;

5.2.2 - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

5.2.3 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

5.2.4 - responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria;

5.2.5 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

5.2.6 - apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, após o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - TITULARIDADE DE BENS

6.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA após o encerramento da parceria;

6.2 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

6.3. - Caso os bens da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação à Administração Pública Municipal.

6.3.1 - a manutenção dos bens será de exclusiva responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

6.3.2 - Caso a execução do Plano de Trabalho pressuponha a ocupação de imóvel de propriedade do Município de Franca, a respectiva cessão de uso estará regulamentada nos seguintes termos:

I. O **IMÓVEL** será destinado, exclusivamente, para a execução do serviço público regulamentado pelo Plano de Trabalho;

II. A cessão de uso vigorará pelo prazo do termo de parceria.

III. Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é cedido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

IV. É vedado ao **CESSIONÁRIO** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização do Município de Franca.

V. Cabe ao **CESSIONÁRIO** o pagamento do prêmio de seguro contra fogo/incêndio correspondente ao valor do **IMÓVEL**;

VI. Finda a parceria, deverá o **CESSIONÁRIO** restituir o **IMÓVEL** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

VII.Qualquer dano porventura causado ao **IMÓVEL** será indenizado pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1 - Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.

7.2 - As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.

7.3 - As alterações serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1 - Fica facultada aos partícipes a denúncia do instrumento, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

9.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

9.3 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa fica eleito o Foro de Franca, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Franca-SP, __ de [MÊS] de [ANO].



Prefeitura Municipal de Franca
Procuradoria Geral

PROCESSO nº 09.972/2022

INTERESSADO: Associação do Moradores do Jardim Aeroporto III, IV e adjacências

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção e auxílio, aprovada através da Lei Municipal nº 9.143, de 19 de março de 2022, tendo por finalidade promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Assessoria de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP, a organização da sociedade civil, Associação do Moradores do Aeroporto III, IV e adjacências, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade promover um melhor desenvolvimento de vida para os cidadãos da comunidade através de programas e serviços públicos.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Por Intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em



Prefeitura Municipal de Franca

Procuradoria Geral

regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e, devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho. Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a Impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

14



Prefeitura Municipal de Franca

Procuradoria Geral

Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 9.143, de 16 de março de 2022, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rei. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 28 de março de 2022.

HÉLIO DE MOURA
Procuradoria Geral do Município